



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PELOML nº 004/2023 (Emenda nº 01)

Autoria: Vereadora Sônia Regina Gonçalves e Vereadores Abner Rosa, Luís Flávio, Hernani Barreto, Rogério Timóteo e Rodrigo Salomon

Tema: Altera o percentual das emendas impositivas dispostas pela Lei Orgânica

PARECER Nº 337.1/2023/SAJ/JACC

Ementa: Emenda à Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município. Cláusula de vigência. Possibilidade.

1. A emenda nº 01 não modifica prejudicialmente o cenário em que exarado o Parecer Jurídico nº 316.1/2023/SAJ/JACC (fls. 06/08), razão pela qual lhe são aplicáveis as mesmas considerações lá especificadas (Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação).

2. Objetivamente a emenda promove modificação de caráter extensivo, prorrogando o termo inicial para que a nova norma produza seus efeitos, sendo o projeto e a emenda, ambos de autoria dos mesmos proponentes.

3. Nesse contexto, reputamos a proposta acessória nº 01 APTA ao prosseguimento nos termos legais e Regimentais.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 04 de dezembro de 2023

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico